

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

- UASG: 925076 – Subprefeitura Itaim Paulista – Prefeitura de São Paulo
- Processo SEI nº: 6040.2023/0001758-1
- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO PARA O ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

OBJETO: Aquisição de materiais para higiene e limpeza, conforme especificações, cuja quantidade, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

Data da Sessão: **21/03/2024**

Data de Início da Etapa de Lances: **21/03/2024** às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data de fim da Etapa de Lances: **21/03/2024** às 16:00 horas (horário de Brasília)

NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR TOTAL.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

(Processo SEI nº 6040.2024/0001758-1)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, situada na Av. Marechal Tito, nº 3.012, São Paulo, Capital, CEP: 08160-195, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor valor total**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 21/03/2024

Prazo da Etapa de Lances: 08 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 08h00

Data de encerramento da Etapa de Lances: 16h00

Critério de Julgamento: menor valor total

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
 - 1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.1.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Itaim Paulista, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br

5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. O Contrato social ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

6.2. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto. Entende-se por pertinente ou compatível os atestados que comprovem a entrega de 50% ou mais do produto requisitado em um único fornecimento ou diversos fornecimentos, dentro do prazo previsto para a presente contratação.

6.2.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

6.3. A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme [Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP](#), e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.

6.4. Caso o licitante tenha domicílio ou sede “fora” do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.

6.5. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que “Nada deve à Fazenda Municipal” – Anexo III

6.6. Declaração prevista em item 3.8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.7. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.

6.8. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.

6.9. O Contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 3.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até às 12:00 horas do dia seguinte ao encerramento da sessão.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criada pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
<https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8. PAGAMENTO

8.1 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consultada opção através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.4 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5 Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.5.1 Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 9.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.13** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Itaim Paulista, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.14** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.15** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.16** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 9.17** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº

14.133/21.

- 9.18** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.19** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 9.20** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 9.21** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006](#), e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.13. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.14. Vincula-se a ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Anexo I, Modelo de Proposta – Anexo II.

10.15. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov.

10.16. **Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.**

10.17. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – Especificações Técnicas

10.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

10.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/SUB-IT/2024, Processo SEI nº 6040.2023/0001758-1, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição de materiais para higiene e limpeza, conforme especificações, cuja quantidade, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

2. JUSTIFICATIVA

Itens necessários para abastecer o almoxarifado desta Subprefeitura do Itaim Paulista e seu equipamento para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Solicitada
01	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRAVEL - FRASCO COM 500 ML	Frasco	100
02	ESPONJA DE ESPUMA - DUPLA FACE	un	48
03	PAPEL TOALHA EM BOBINA ROLO COM 50 METROS –	Rolo	480
04	LIMPADOR GERAL DE MULTIPLO-USO LIMPEZA INSTANTANEA - FRASCO COM 500 ML	Frasco	48
05	SABÃO COMUM EM PEDRA - PEDAÇO DE 200 GRAMAS	un	24

4. LOCAL DE ENTREGA

SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA

Av. Marechal Tito, nº 3012, São Paulo, Capital, CEP 08160-495

Setor: SAS/ARMAZENAMENTO

A/C: LUIZ ANTONIO DA CUNHA

horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:30h,

horário oficial de Brasília

Tel.: (11) 2572-5423

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

5.2. A entrega deverá ser na **SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**, conforme consta no item 4, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6. REQUISITOS

a. A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial a marca do produto, modelo, e a garantia, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do

equipamento, conforme modelo padrão constante no item 14.

- b. A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial e-mail e telefone oficial, para que seja efetuada a entrega da Nota de Empenho e para que sejam utilizados para qualquer comunicação entre a SMUL e a empresa.
- c. Os produtos deverão manter condições de uso inalteradas por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7. EMBALAGEM

- a. O produto deverá ser embalado adequadamente em embalagem original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e posterior armazenamento;
- b. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade Solicitada
01	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRÁVEL - FRASCO COM 500 ML Ver especificações	Frasco	100
02	ESPONJA DE ESPUMA - DUPLA FACE	un	48
03	PAPEL TOALHA EM BOBINA ROLO COM 50 METROS - ver especificações	Rolo	480
04	LIMPADOR GERAL DE MÚLTIPLO-USO LIMPEZA INSTANTÂNEA - FRASCO COM 500 ML	Frasco	48
05	SABÃO COMUM EM PEDRA - PEDAÇO DE 200 GRAMAS	un	24

9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Itaim Paulista.
- c. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

- e. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- f. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Itaim Paulista, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;
- g. Dar ciência imediata a Subprefeitura Itaim Paulista, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- h. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- i. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- j. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- k. Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA/SAS-ARMAZENAMENTO em uma única entrega;
Necessário o agendamento de dia e horário da entrega com LUIZ ANTONIO DA CUNHA através dos e-mails lacunha@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou telefones (11) 2572-5423.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

- a. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;
- b. O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento de todos os itens constantes na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE.
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- vi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA:

- a. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos de pelo menos 12 MESES a partir do recebimento definitivo;
 - i. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- b. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do produto, poderá a Subprefeitura Itaim Paulista encaminhá-lo para avaliação técnica, em “laboratório” especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria;
- c. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, o fiscal da aquisição enviará e-mail para a empresa estipulando prazo para substituição do(s) mesmo(s).

ESPECIFICAÇÃO / DGSS-3

\\SGPGBC264\ASSIS\MSOffice\Winword\PRODAM\Wdetergl.doc

CÓD. SUPRI: VIDE TABELA I
CÓD. CATMAT: VIDE TABELA I
UN. MOVIMENTAÇÃO: FRASCO

PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL

1. APLICAÇÃO

Na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO

O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água.

Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujeira em geral.

A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

2.2. EMBALAGEM

Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador.

O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 – INMETRO.

2.3. ROTULAGEM

Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações:

2.3.1. Marca ou nome;

2.3.2. Categoria do produto, baseada em seu uso principal;

2.3.3. Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto;

2.3.4. Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto;

2.3.5. Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional;

2.3.6. País de origem do produto;

2.3.7. Indicação quantitativa relativa a peso ou volume;

2.3.8. Instruções de uso: devem ser claras e simples;

2.3.9. Lote ou partida e data de fabricação;

2.3.10. Prazo de validade;

2.3.10.1. O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes:

I - VÁLIDO ATÉ: (MÊS/ANO), ou

II - a) VÁLIDO POR: _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou

b) USAR EM _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

2.3.11. Composição;

2.3.12. Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias;

2.3.13. As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo";

2.3.14. A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA – M.S.";

2.3.15. Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde;

2.3.16. É proibido o uso de expressões como: "não tóxico", "seguro", "inócuo", "não prejudicial", "inofensivo", ou outras indicações similares.

2.4. APRESENTAÇÃO

O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO.

2.5. PRAZO DE VALIDADE

2.5.1. ESTOCAGEM

Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS REFERENCIAIS

Aspecto	líquido, límpido, viscoso
Matéria ativa detergente (aniônico)	(ref.: inicial) - 7,5%
	(ref.: final) - 15,0%
pH (produto puro)	5,5 a 8,5
Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde	

3.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

TABELA I					
CAPACIDADE VOLUME	CAIXA COM (MÁXIMO)	AMOSTRAS		CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO CATMAT
		LICITAÇÃO	RECEBIMENTO		
500 ml	24 unidades	2 (mesmo nº de lote)	2 (mesmo nº de lote)	51.070.005.002.0044-0	BR0253196
750 ml	15 unidades	2 (mesmo nº de lote)	2 (mesmo nº de lote)	51.070.005.002.0045-8	-----
1000 ml	12 unidades	2 (mesmo nº de lote)	2 (mesmo nº de lote)	51.070.005.002.0046-6	BR0253196
2000 ml	6 unidades	2 (mesmo nº de lote)	2 (mesmo nº de lote)	51.070.005.002.0047-4	-----

4. AMOSTRA

4.1. QUANTIDADE

Deverão ser apresentadas amostras, conforme Tabela I (Amostra / Licitação), para verificação dos requisitos de embalagem e informações exigidas pela ANVISA/MS referentes à Rotulagem e Registro/ Notificação do produto.

A PMSP se reserva o direito de encaminhar as amostras, para análise junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou laboratório habilitado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS, para análise das características químicas referenciais do produto (item 3.1.), sendo que a empresa arcará com as despesas da análise em questão.

A PMSP se reserva também o direito de exigir uma amostra da caixa de papelão utilizada no acondicionamento do produto.

5. INSPEÇÃO E ENSAIO

5.1. ROTINA

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

6. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos através de cópia autenticada ou cópia impressa da página eletrônica da rede mundial de computadores - internet.

- Manifestação da ANVISA acerca do registro / notificação do produto, conforme Art. 15 da Resolução nº 184/2001 e Art. 2º da Resolução RDC nº 254 de 12.09.2002.

- b.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedido pela ANVISA, para a empresa licitante habilitada para o exercício da atividade dentre as enumeradas no art. 1º do Decreto nº 79.094/77 alterado pelo Decreto nº 3961 /2001 – ANVISA.
- c.** Licença de Funcionamento, concedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede do licitante.
- d.** Laudo de análise do produto com as características referenciais constantes do item 3.1, exceto Biodegradabilidade, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou laboratório habilitado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.

Papel Toalha em Bobina

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010 e NBR 15134/2020. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel toalha, deverá ser sob a forma de embalagem coletiva com no máximo 8 (oito) rolos, resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem recomendada sem romper-se.

A embalagem deverá conter a indicação quantitativa e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- Largura: 24 a 25 cm;
- Comprimento nominal: 50 m (tolerância conf. Port. 294 de 08/07/2021- INMETRO);
- Diâmetro externo do rolo (máximo): 130 mm;
- Diâmetro do tubo de papelão: 40 a 55 mm.

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-11/2010)

- Cor: Branco;
- Classe: Mínimo 2 (pontuação total 30-39).

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) embalagem coletiva do produto, para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO e também por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais. Os laudos deverão conter: as características geométricas do item 2.1. da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, como classe 1 (pontuação total maior ou igual a 35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-1/2022 e ainda os ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2022 e NBR 15134/2020. Os laudos dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratórios sem a certificação do INMETRO ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 294, de 08/07/2021 – INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote, para análise nos laboratórios mencionados no item 4. Os laudos deverão conter as informações mencionadas no item 4 na sua totalidade ou de forma parcial a critério da unidade usuária.

Antes do encaminhamento a unidade usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

SEGES/COBES/DPAC/DPE - Criação em 30/12/2022

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Dados da empresa: Nome, endereço, CNPJ, Insc. Estadual, e-mail, telefone e outros dados necessários.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, itens necessário para abastecer o almoxarifado desta Subprefeitura do Itaim Paulista e seu equipamento para o presente exercício, **conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação conforme abaixo discriminado:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição:	Unidade de medida	Quantidade Solicitada	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRAVEL - FRASCO COM 500 ML	Frasco	100			
02	ESPONJA DE ESPUMA - DUPLA FACE	un	48			
03	PAPEL TOALHA EM BOBINA ROLO COM 50 METROS	Rolo	480			
04	LIMPADOR GERAL DE MULTIPLO-USO LIMPEZA INSTANTANEA - FRASCO COM 500 ML	Frasco	48			
05	SABÃO COMUM EM PEDRA - PEDAÇO DE 200 GRAMAS	un	24			
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total Global R\$ _____ (_____)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da
licitante)

RG:

Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2024

Assinatura do representante da empresa